

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE

Estudo Técnico Preliminar 7/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 35014.268283/2025-87

2. Referência Legal

- 2.1. Lei nº 14.133/2021: Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais;
- 2.2. Lei Complementar nº 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Micro Empresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dá outras providências;
- 2.3. Decreto nº 8.538/2015 alterado pelo Decreto nº 10.273/2020: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- 2.4. Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 2.5. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 : Dispõe sobre os procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 2.6. Instrução Normativa PRES/INSS Nº 129/2021: Dispõe sobre o planejamento e gerenciamento das contratações de bens, serviços, obras, soluções de tecnologia da informação e comunicação, diretrizes para compras compartilhadas, e para elaboração do Plano Anual de Contratações;
- 2.7. Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 : Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 2.8. Decreto nº 10.497, de 25 de janeiro de 2022 : Regulamenta o inciso VII do caput da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 2.9. Portaria Seges/MES nº 938, de 02 de fevereiro de 2022 : instituiu o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras na administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Logística, Licitações e Contratos/SRNCO Setor de Suprimentos e Transportes	Izanil de Paula Cavaleiro Janaína Xavier

4. Descrição da necessidade

4.1. Aquisição, por meio de fornecimento contínuo, do líquido água mineral natural, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (garrafão com capacidade de 20 litros), estes em regime de comodato dos vasilhames, de forma parcelada , buscando atender as necessidades no âmbito das Gerências Executivas de Santarém/PA, Manaus /AM, Boa Vista/RR e Distrito Federal , todas vinculadas à Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar.

4.2. A pretensa aquisição visa a reposição dos estoques no âmbito das Gerências Executivas vinculadas à SRNCO. Os contratos atuais oriundos do Processo SEI nº 35014.128500/2024-16 encontram-se no final de suas vigências, tornando-se indispensáveis novas contratações, sob pena de indisponibilidade do bem para consumo nas Unidades. Ademais, foi realizado o pregão nº 90025/2025, tendo fracassado os itens referentes a tais Gerências, com exceção da GEX DF. Esta foi incluída a pedido da Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística em virtude de que o quantitativo a ser consumido encontra-se próximo do fim.

4.3. O material a ser adquirido é de suma importância, senão dizer indispensável, uma vez que a água mineral visa atender uma necessidade humana e está ligada diretamente à saúde do público interno e externo, uma vez que é dever da instituição ofertar água de excelente qualidade para o consumo de toda a comunidade que frequenta as instalações da Autarquia.

4.4. Neste sentido, o comodato das embalagens complementa a aquisição da água mineral, uma vez que as embalagens em forma de garrafões de 20 litros são mais econômicas e de fácil manuseio, além da vantajosidade referente ao preço quando em comparação com vasilhames menores.

4.5. Os prédios do INSS são abastecidos de água potável pelas redes de fornecimento de água e saneamento. No entanto, eles são, em sua grande maioria antigos, com tubulação de ferro, com reservatórios de água em estados precários devido ao grande tempo de uso. Dessa forma, a água fornecida pelas concessionárias de serviço público torna-se pouco adequada ao consumo humano da forma em que sai das torneiras.

4.6. Trata-se de demanda ordinária, cuja interrupção do seu fornecimento pode acarretar transtornos e prejuízos no desempenho das atribuições inerentes às diversas unidades da SRNCO.

4.7. Busca-se com a presente demanda manter abastecidas as necessidades dos servidores, terceirizados e estagiários da Autarquia no que tange ao consumo de água potável bem como também a da clientela previdenciária.

4.8. Diante disso, foi efetivado levantamento de necessidades pela equipe de planejamento da contratação através de pesquisa enviada aos Assessores Técnicos das Gerências Executivas e aos próprios Gerentes Executivos (Despacho SEI 22685366). Tal levantamento gerou os seguintes resultados:

- Gerência Executiva do INSS em Boa Vista : Quantitativo anual de 1.800 galões.
- Gerência Executiva do INSS em Manaus : Quantitativo anual de 10.030 galões.
- Gerência Executiva do INSS em Santarém : Quantitativo anual de 1.920 galões.
- Gerência Executiva do INSS no Distrito Federal : Quantitativo anual de

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável, em regime de comodato, fabricado em material polietileno, polycarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto. O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas, de acordo com o padrão estabelecido nas seguintes Resoluções e Instruções Normativas da ANVISA:

Resolução RDC/ANVISA n.º 173/2006 (Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e a Lista de Verificação das Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural);

Resolução RDC Nº 717/2022 (Dispõe sobre os requisitos sanitários das águas envasadas e do gelo para consumo humano);

Resolução RDC nº 724/2022 (Dispõe sobre os padrões microbiológicos dos alimentos e sua aplicação);

INSTRUÇÃO NORMATIVA - Nº 60/2019 ANVISA (Estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos);

INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 161/2022 ANVISA (Estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos).

5.2. Definição: Água Mineral Natural - considera-se água mineral natural: “a água obtida diretamente de fontes naturais ou por extração de águas subterrâneas. É caracterizada pelo conteúdo definido e constante de determinados sais minerais, oligoelementos e outros constituintes considerando as flutuações naturais”, conforme item 2.1, do Anexo I, da Resolução RDC ANVISA Nº 173/2006.

5.3. Garrafão de 20 (vinte) litros – garrafão retornável em plástico do tipo PET ou similar, 20 (vinte) litros, fabricado e reutilizado de acordo com o padrão estabelecido nas seguintes Normas e Resoluções :

NBR/ABNT 14.222 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio);

NBR/ABNT 14.328 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Tampa para garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio);

NBR/ABNT 14.637 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos para lavagem, enchimento e fechamento);

NBR/ABNT 14.638 (Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos para distribuição);

NBR/ABNT 15.395/2006 (Garrafa soprada de PET para refrigerantes e águas - Requisitos e métodos de ensaio).

5.4. Rótulo de acordo com aprovação do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme disposição da Portaria MME Nº 470/1999.

5.5. Os materiais são produtos comuns, amplamente ofertados por vários fabricantes e empresas fornecedoras, com especificações usuais no mercado nacional. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, possuindo qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021. A natureza do objeto deste ETP, dadas suas características, enquadra-se como serviços /bens comuns, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas serem as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão Eletrônico.

5.6. Os critérios de sustentabilidade ambiental deverão ser embasados no item 8, do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, da Câmara Nacional de Sustentabilidade CNS/DECOR/CGU/AGU - 7ª edição - Outubro/2024. As aquisições deverão ser regidas basicamente pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 8.078/1990.

5.7. Não será permitida a participação de consórcios de empresas na licitação, para permitir a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, conforme Acórdão 1240/2008 - TCU - Plenário, pois se trata de contratação de serviço com foco no dia a dia da Administração, sem envolver alta complexidade técnica, prestado por inúmeras empresas.

5.8. A embalagem retornável deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR nº 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

5.9. O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.

5.10. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

5.11. Descrição do item: Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável.

5.11.1. CATMAT: 445485

5.11.2. Capacidade do garrafão: 20 litros.

5.11.3. Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto.

5.12. O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

5.13. A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

5.13.1. Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros:

i. Altura total: 490mm \pm 2,5mm;

ii. Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm \pm 2,5mm, conforme ABNT NBR nº 14.222 /2019.

5.14. Validade da água: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

5.15. O fornecimento do garrafão de 20 litros será por sistema de substituição do vasilhame (comodato), isto é, durante a execução do contrato a Contratada irá fornecer o garrafão de 20 litros com água mineral natural e recolher aquele que está vazio, devendo ao final da execução do contrato recolher, caso haja, todos os garrafões em comodato sob a posse do Contratante. A quantidade máxima que a CONTRATADA deverá fornecer de vasilhames de uma só vez é o resultado da divisão entre o quantitativo anual de cada local de entrega pelo número de meses do contrato.

5.16. Tendo em vista a natureza do objeto água mineral natural, classificada como alimento, entende-se que não é aplicável a manutenção tampouco a assistência técnica do produto conforme artigo 40 da Lei 14.133, de 2021, que permite a análise de emprego do dispositivo para cada caso

5.17. Por tratar-se de atividade de custeio, a autorização para celebração de contrato prevista no art. 3º do Decreto nº 10.193/2019 será concedida antes da assinatura do contrato.

5.18. Será observado o princípio da padronização, cujo objetivo é buscar a uniformização de produtos e serviços previamente selecionados e qualificados e, conseqüentemente, a redução de gastos; logo, tornar mais próspera a relação custo x benefício.

5.19. O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente licitação será(ão) divulgado(s), no prazo de 10 (dez) dias úteis de sua assinatura, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para sua eficácia, em observância ao art. 94 da Lei n. 14.133/2021. Também será feita a divulgação do extrato do(s) contrato(s) e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art. 72, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

Requisitos de sustentabilidade:

5.20. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final.

5.20.1. Produção:

a) O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução CNRH/MMA nº 76, de 16 de outubro de 2007. A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a

integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;

b) A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à Instrução Normativa ANVISA nº 161, de 01/07/2022, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;

c) As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

5.20.2. Distribuição:

a) Devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

5.20.3. Uso:

a) A forma de consumo da água mineral deve evitar desperdício, uma vez que o uso da água mineral e destinação final das embalagens é de responsabilidade do órgão Contratante.

5.20.4. Destinação Final:

a) O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e à NBR 14222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garrafão retornável e demais normativos sobre o tema.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

6.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

6.3. Uma das soluções verificadas seria a aquisição de bebedouros para instalação nas Unidades. Todavia, considerando o número de Unidades a serem agraciadas pelo presente objeto, o custo econômico seria bem mais elevado. Ademais, esses aparelhos necessitam de troca constante nos filtros a fim de manter a boa qualidade da água bem como de manutenções corretivas e preventivas, serviço o qual a Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste não possui no momento atual.

6.4. Logo, a aquisição com fornecimento contínuo dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável, em regime de comodato, fabricado em material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto. O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas

7.2. A aquisição com fornecimento contínuo visa atender algumas Gerências Executivas e suas Unidades vinculadas à Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste do INSS para o consumo durante 12 (doze) meses, podendo haver a prorrogação contratual, desde que atendidas os requisitos estipulados na Lei 14.133/2021.

7.3. Acondicionamento: garrafão de 20 (vinte) litros – garrafão retornável em plástico do tipo PET ou similar, 20 (vinte) litros, fabricado e reutilizado de acordo com o padrão estabelecido nas normas NBR/ABNT 14.222 (requisitos e métodos de ensaio); 14.328 (tampa); 14.637 (requisitos lavagem, enchimento e fechamento) e 14.638 (qualidade); bem como nas Resoluções RDC/ANVISA nº 274/2005, 275/2005 e 173/2006.

7.4. Fornecimento e Entrega: a CONTRATADA fornecerá, em regime de comodato, garrafões de 20 (vinte) litros, próprios para acondicionamento de água mineral, em perfeitas condições de uso e higiene, ou seja, o garrafão deverá apresentar ótimo estado de conservação, estar limpo, sem manchas, sem odor ou amassado, sem furos, sem evidência de violação e que tenha sido submetido a, no máximo, 60 (sessenta) ciclos de envase.

7.4.1. A quantidade máxima que a CONTRATADA deverá fornecer de vasilhames de uma só vez é o resultado da divisão entre o quantitativo anual de cada local de entrega pelo número de meses do contrato.

7.5. As entregas deverão ser feitas conforme demanda exarada pelo gestor ou fiscal setorial do contrato, a ser realizada dentro de 05 (cinco) dias úteis da solicitação nas unidades indicadas no Termo de Referência.

7.6. Os procedimentos administrativos de controle das etapas para compra, desde o planejamento até a finalização do contrato, como instrução processual e de sistemas, aquisição, acompanhamento da distribuição e pagamento, serão realizados pelo Setor de Suprimentos e Transporte-LOG-SUT da SRNCO.

7.7. O fornecimento será realizado de forma parcelada constituindo forma vantajosa para a Administração, pois se adaptam a possíveis alterações nas necessidades de aquisição das Unidades, evitando desperdícios, e que devem sempre respeitar as quantidades máximas estimadas.

7.8. A futura contratada deverá fornecer na quantidade especificada em cada contrato, as quantidades de materiais solicitadas, de forma parcelada, nos endereços relacionados em planilha anexa do Termo de Referência, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Administração.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 255.811,90

8.1. A fim de atender ao artigo 3º e seguintes da IN nº 65, de 07/07/2021, a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado desse processo licitatório foi realizada mediante a utilização de consulta ao novo sistema disponibilizado pela SEGES no Compras.gov.br, no link "Pesquisa de Preços", sendo geradas as pesquisas nºs 79/2025, 86/2025 e 90/2025, feitas entre os dias 25/09/2025 à 02/10/2025. Foi estabelecido um valor unitário máximo aceitável para todos os 03 (três) itens, conforme segue:

- Descrição do Material : Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas , Tipo Embalagem: Retornável

- Código do Material : 445485.

- Unidade de Fornecimento: Garrafão 20 Litros

8.2. O valor global máximo da despesa será de até R\$ 308.181,10 (trezentos e oito mil, cento e oitenta e um reais e dez centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Água mineral natural sem gás, acondicionada em embalagem retornável. GEX Boa Vista e unidades vinculadas	445485	RR	Galão de 20 L	1.800	14,20	25.560,00
2	Água mineral natural sem gás, acondicionada em embalagem retornável. GEX Manaus e unidades vinculadas	445485	AM	Galão de 20 L	10.030	19,57	196.287,10
3	Água mineral natural sem gás, acondicionada em embalagem retornável. GEX Santarém e unidades vinculadas	445485	PA	Galão de 20 L	1.920	17,69	33.964,80
4	Água mineral natural sem gás, acondicionada em embalagem retornável. GEX Distrito Federal e unidades vinculadas	445485	DF	Galão de 20 L	2.984	17,55	52.369,20
QUANTIDADE TOTAL					16.734		308.181,10

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. Impende esclarecer que os quantitativos abaixo foram estipulados por locais de entrega, todavia, de forma discricionária, desde que presente o interesse público, poderá haver o remanejamento das quantidades entre as Unidades pertencentes a mesma Gerência Executiva.

GERÊNCIA EXECUTIVA SANTARÉM E AGÊNCIAS VINCULADAS	ENDEREÇOS:	QUANT. ANUAL:
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ALENQUER	RUA DR. PEDRO VICENTE, S/N Bairro: CENTRO CEP: 68200000 Município: ALENQUER - UF: PA	110
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ALTAMIRA	AV BRIGADEIRO EDUARDO GOMES 2614 Bairro: ESPLANADA DO XINGU CEP: 68372005 Município: ALTAMIRA - UF: PA	270
	AV MARECHAL	

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ITAITUBA	RONDON 09 Bairro: AEROPORTO VELHO CEP: 68181010 Município: ITAITUBA - UF: PA	240
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SANTARÉM	R FLORIANO PEIXOTO 383 Bairro: CENTRO CEP: 68005060 Município: SANTARÉM - UF: PA	780
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MONTE ALEGRE	AVENIDA NILO PEÇANHA S/Nº – BAIRRO TERRA AMARELA – MONTE ALEGRE/PA	120
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTO DE MOZ	RUA DUQUE DE CAXIAS S/Nº – Bairro: CENTRO CEP: 68330000 Município: 12059 - PORTO DE MOZ UF: PA	110
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NOVO PROGRESSO	RUA ITAITUBA – LOTE 07,08 – QUADRA 143 – SETOR 14 - NOVO PROGRESSO – PA	180
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL URUARÁ	RUA FRANCISCO MILANSKI S/Nº – URUARÁ-PA	110
TOTAL		1.920

GERÊNCIA EXECUTIVA MANAUS/AM		<u>QUANT.</u>
-------------------------------------	--	----------------------

<u>E AGÊNCIAS VINCULADAS</u>	<u>ENDEREÇOS:</u>	<u>ANUAL:</u>
GERÊNCIA EXECUTIVA MANAUS - GEXMAN	AV. 7 DE SETEMBRO Nº280, CENTRO, CEP 69005-141, MANAUS-AM.	1450
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTO	R.LEOVIGILDO COELHO, 452, CENTRO, CEP 69005-090, MANAUS-AM.	680
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CIDADE NOVA	AV.NOEL NUTELS, 6790, B.CIDADE NOVA. CEP 69096-715, MANAUS-AM.	450
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL COMPENSA	R.AMAZONAS S/N, COMPENSA, CEP:69030-420, MANAUS-AM.	400
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ALEIXO	AV.ANDRE ARAUJO, 1251, ALEIXO, CEP: 69079-215, MANAUS-AM.	450
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CODAJÁS	R.CODAJÁS, Nº 26 C, CACHOEIRINHA, CEP: 69065-130, CODAJÁS-AM.	1.500
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL TEFÉ	R.JOAQUIM NABUCO, S /N, MONTE CASTELO, CEP: 69.470-000, TEFÉ-AM.	250
	R.STA EFIGENCIA S/N,	

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL COARI	CENTRO, CEP:69460-000, COARI-AM.	200
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL TABATINGA	R.DUQUE DE CAXIAS, S/N, CEP:69640-000, TABATINGA-AM.	200
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL LABREA	R.DR.JOÃO FÁBIO, 1801, B. CENTRO, CEP: 69830-000, LABREA-AM.	200
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BENJAMIN CONSTANT	AV. CASTELO BRANCO, S/N, CENTRO, CEP: 69630-000, BENJAMIN CONSTANT-AM.	200
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EIRUNEPÉ	R.OTAVIANO MELO, S/N, B. NSA DE FÁTIMA, CEP: 69880-000, EIRUNEPÉ-AM.	200
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	AV.PRESIDENTE MÉDICE, S/N, CENTRO, CEP:69680-000.	200
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SÃO PAULO DE OLIVENÇA	RUA DO BONFIM S/N, CENTRO, CEP: 69600-000, SÃO PAULO DE OLIVENÇA-AM	200
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ITACOARATIARA	AV. ANTONIO SERUDO MARTINS, Nº878, B. JAUARY, CEP: 69101-188, ITACOARATIARA-AM.	250

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PARTINTINS	AV. PEDRO F. GONÇALVES, S/N, CJ. MACURANY, CEP:69151- 450, PARTINTINS-AM.	300
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL AUTAZES	R.FRANCISCO BARRONCAS, S/N, B. SANTA LUZIA, CEP: 69240-000, AUTAZES- AM.	200
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PRESIDENTE FIGUEIREDO	RODOVIA BR174, S/N, KM 107, CENTRO, CEP: 69735-000, PRESIDENTE FIGUEIREDO.	200
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MAUÉS	R. SÃO JOÃO, 586, B. RAMALHO JÚNIOR, CEP: 69190-000, MAUÉS-AM.	200
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	AV. TRINTA E UM DE MARÇO, S/N, CENTRO, CEP: 69750-000	200
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MANACAPURU	AV. EDUARDO RIBEIRO, 457, CENTRO, CEP: 69.400-000, MANACAPURU-AM.	250
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL IRANDUBA	AV.SOLIMÕES, S/N, CENTRO, CEP:69415- 000, IRANDUBA-AM.	250
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BOCA DO ACRE	AV. BL II, Nº204, B. PLATÔ DO PIQUIÁ, CEP: 69850-000, BOCA DO ACRE-AM.	200

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NOVA OLINDA DO NORTE	R. GETULIO VARGAS, S /N, CENTRO, CEP:69230- 000, NOVA OLINDA DO NORTE-AM.	200
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MANICORÉ	R. SANTOS DUMONT, 745, B. AUXILIADORA, CEP: 69280-000, MANICORÉ-AM.	200
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL RIO PRETO DA EVA	RODOVIA GOVERNADOR PIMENTA BUENO, S/N, QD 09 LOTE 12, B. CENTRO, CEP:69117- 000, RIO PRETO DA EVA-AM.	200
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BORBA	ESTRADA DO AEROPORTO, S/N, B. CRISTO REI, CEP: 69200-000, BORBA-AM.	200
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL HUMAITÁ	R.DOS PROFESSORES S/N, B.SÃO PEDRO, CEP:69800-000, HUMAITÁ-AM.	200
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BARREIRINHA	RD BH 01 NILO PEREIRA, S/N, CENTRO, CEP: 69.160- 000, BARREIRINHA-AM.	200
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BARCELOS	RUA DURVAL PORTO, S /N BARCELOS – AM CEP: 69.700-000, BARCELOS-AM.	200

TOTAL	10.030
-------	--------

<u>GERÊNCIA EXECUTIVA BOA VISTA /RR E AGÊNCIAS VINCULADAS</u>	<u>ENDEREÇOS:</u>	<u>QUANT. ANUAL:</u>
GERÊNCIA EXECUTIVA BOA VISTA - GEXBAV	AV. GLAYCON DE PAIVA Nº 132 PRÉDIO Bairro: CENTRO CEP: 69301250 Município: BOA VISTA - UF: RR	1.800
TOTAL		1.800

<u>GERÊNCIA EXECUTIVA DISTRITO FEDERAL E AGÊNCIAS VINCULADAS</u>	<u>ENDEREÇOS:</u>	<u>QUANT. ANUAL</u>
GERÊNCIA EXECUTIVA DISTRITO FEDERAL - GEXDF	SAUS 4 BLOCO L 8º ANDAR Bairro: ASA SUL CEP: 70070924 Município: 23001 - BRASILIA UF: DF	803
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASÍLIA - PLANALTINA - APSBPL	ÁREA ESPECIAL E ST. DE EDUCAÇÃO Bairro: SETOR DE EDUCACAO (PLANALTINA) CEP: 73310150 Município: BRASILIA - UF: DF	201
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASÍLIA - ASA SUL - APSBAS	SETOR DE AUTARQUIAS SUL QUADRA 4 BLOCO O TERREO Bairro: ASA SUL CEP: 70070926 Município: BRASILIA - UF: DF	218
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASÍLIA - SOBRADINHO - APSBSO	QD CENTRAL ÁREA ADMIN BL H, S/N Bairro: SOBRADINHO CEP: 73010508 Município: BRASILIA - UF: DF	241
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	CNB 02 LOTE 01 Bairro: TAGUATINGA NORTE	572

BRASÍLIA - TAGUATINGA - APSBTA	(TAGUATINGA) CEP: 72115025 Município: BRASILIA - UF: DF	
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL BRASÍLIA - NA HORA CEILÂNDIA - APSBHC	QNM 11 AREA ESPECIAL SHOPPING POPULAR LOTE 3 Bairro: CEILANDIA SUL (CEILANDIA) CEP: 72215110 Município: BRASILIA - UF: DF	174
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL LUZIÂNIA - APSLUZ	ALAMEDA SANTA MARIA S/Nº Bairro: SETOR AEROPORTO CEP: 72801020 Município: LUZIÂNIA - UF: GO	165
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL FORMOSA - APSFOR	RUA HERCULANO LOBO Nº 22 Bairro: CENTRO CEP: 73801260 Município: FORMOSA - UF: GO	123
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL POSSE - APSPOS	PRAÇA SIMÃO SOARES SEM NÚMERO Bairro: CEP: 73900000 Município: POSSE - UF: GO	91
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL VALPARAÍSO DE GOIÁS - APSVLP	R 60 AREA 5 A Bairro: JARDIM CEU AZUL CEP: 72871060 Município: VALPARAÍSO DE GOIÁS - UF: GO	92
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CRISTALINA - APSCRIS	RUA 1, S/N, SETOR OESTE NOVO Bairro: CEP: 73850000 Município: CRISTALINA - UF: GO	70
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PADRE BERNARDO - APSPAB	RUA 06 SETOR OESTE S /N Bairro: CEP: 73700000 Município: PADRE BERNARDO - UF: GO	36
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - APSSAD	QUADRA 75-A LOTE 2-A Bairro: CENTRO CEP: 72900184 Município: SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - UF: GO	29
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL CIDADE OCIDENTAL - APSCIT	SQ 10 QUADRA 8 LOTE 44 Bairro: CENTRO CEP: 72880461 Município: CIDADE OCIDENTAL - UF: GO	30
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - NOVO GAMA - APSNGA	LT 6 DA SEÇÃO D - 36 AE 2 HI Bairro: NUCLEO HABITACIONAL NOVO GAMA CEP: 72860033 Município: NOVO GAMA - UF: GO	88
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - APSAGL	A ESPECIAL 4 ST II Bairro: JARDIM QUERENCIA CEP: 72910733 Município: ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - UF: GO	30
AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PLANALTINA DE GOIÁS - APSPGO	PC CIVICA NORTE QC 4 L 1 LOTE 1 Bairro: CEP: 73750005 Município: PLANALTINA - UF: GO	21

9.2. A estimativa do quantitativo anual para cada Gerência Executiva encontra-se pormenorizada na planilha estimativa das necessidades contidas nos documentos SEI 22687143, 22686977, 22687228 e 22686841. Impende esclarecer que os Gerentes Executivos juntamente com suas equipes foram os responsáveis por delinear a quantidade necessária da aquisição individualizada por cada Unidade vinculada, tomando-se por base o tamanho da Unidade, a quantidade de atendimentos, o número de servidores, terceirizados e estagiários exercendo suas atividades rotineiras bem como o fluxo da clientela previdenciária em cada localidade. Outro ponto analisado pelas áreas estimadoras baseia-se nas quantidades outrora adquiridas, conforme últimos contratos juntados ao processo administrativo no documento SEI 22751451.

9.3. A equipe de planejamento realizou um estudo por Gerência Executiva e verificou situações diferentes para cada Gerência Executiva. A Gerência Executiva de Boa Vista manteve o quantitativo estimado de galões, sem qualquer alteração no tocante ao contrato anterior. As Gerências Executiva de Manaus realizou um ínfimo ajuste em seus quantitativos a fim de suprir a demanda atual. Por fim, as Gerências Executivas de Santarém e DF reduziram consideravelmente o quantitativo de galões solicitados.

GEX	CONTRATO VIGENTE (QUANTITATIVO ANUAL)	QUANTIDADE SOLICITADA PARA LICITAÇÃO EM CURSO	DIFERENÇA (EM GALÕES)	PORCENTAGEM
BOA VISTA	1.800	1.800	0	0
MANAUS	9.890	10.030	+ 140	+ 1,41%
SANTARÉM	2.712	1.920	- 792	-29,21%
DISTRITO FEDERAL	3.936	2.984	-952	- 24,19%
TOTAL	18.338	16.554	-1.784	- 9,73%

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. A presente demanda será parcelada em itens de acordo com a Gerência Executiva a ser agraciada, com distintos locais de entrega, que serão as sedes da Gerência Executiva e das Agências da Previdência Social, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

10.2. O parcelamento da solução não implica em prejuízo para o conjunto da solução, tampouco gera perda de economia de escala, e visa propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação aos itens autônomos, facultando-se a participação em quantos itens forem de seu interesse.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência e não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. O objeto da contratação está contemplado no Mapa Estratégico do INSS, para o quadriênio 2024 – 2027, aprovado pela Resolução CEGOV/INSS nº 33, de 21/09/2023, que tem como base de desenvolvimento: OTIMIZAR A INFRAESTRUTURA E APLICAÇÃO DE RECURSOS.

12.2. A aquisição dos insumos objeto deste documento atende ao Planejamento Estratégico da Direção Central do INSS em Brasília, estando contemplada no Plano de Contratações Anual 2026, conforme descrito a seguir :

Id no PNCP : 29979036000140-0-000006/2026

Data de publicação no PNCP : 13/05/2025.

Id do item no PCA : 11

Classe/Grupo : 8960 - Bebidas não alcoólicas

Identificador da futura contratação : 510678-21/2026;

Identificador da futura contratação : 510678-110/2026

12.3. O objeto ainda está alinhado ao Plano Diretor de Logística Sustentável, aprovado através da Portaria PRES /INSS nº 1.704, de 12/06/2024. Nesse sentido, na presente contratação devem ser observadas as seguintes diretrizes constantes do PLS:

- a) gestão mais eficiente do descarte de resíduos tóxicos e poluentes, incentivando empresas e consumidores a reciclar e reduzir o desperdício;
- b) considerar critérios compatíveis com padrões de consumos social e ambientalmente sustentáveis;
- c) promoção da racionalização e do consumo consciente de bens e serviços, com otimização do uso de materiais e recursos naturais e implantação de gestão de resíduos sólidos;
- d) divulgação, conscientização e capacitação acerca da logística sustentável.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Com esta contratação, pretende-se assegurar a melhoria das condições de trabalho, visando atender ao consumo de água dos servidores, colaboradores e público em geral nas dependências do Instituto Nacional do Seguro Social, reduzindo-se, desta forma, possíveis problemas de saúde em virtude do consumo de água de má qualidade.

13.2. Observa-se ainda que, o fornecimento de água mineral, objeto deste estudo, a ser realizado conforme previsto no futuro contrato, possui relação direta com a disciplina da higiene e segurança do trabalho, cujos benefícios, em conteúdo exemplificativo são:

I - favorecimento da qualidade de vida e saúde do quadro de colaboradores;

II - favorecimento da qualidade de vida e saúde do quadro de colaboradores;

III - aumento de credibilidade para a instituição entre os servidores, clientela previdenciária, colaboradores, terceirizados; etc.

13.3. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por esta Autarquia e pelo Governo Federal.

13.4. Por derradeiro, a ausência de água mineral nas Unidades afeta diretamente a satisfação dos servidores bem como as condições regulares de trabalho, causando prejuízos ao Instituto bem como aos que dependem das atividades por ele realizadas.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. A Contratada deverá disponibilizar telefone de contato e endereço de e-mail de forma a atender satisfatoriamente o pedido de entrega do insumo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação exarada. A fim de gerir, fiscalizar e avaliar a contratação da solução será designado: um gestor do contrato, um fiscal técnico, um fiscal administrativo e fiscais requisitantes.

14.2. Não configura-se necessária a elaboração de cronograma, haja vista que os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade de cada Unidade de atendimento. Conforme item acima, cumpre observar a obrigatoriedade da contratada em cumprir com a entrega do quantitativo solicitado conforme período previsto no Termo de Referência.

14.3. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificidades estabelecidas. Todavia, o objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justificam a necessidade de capacitação constante de servidores.

14.4. Elaborar mapa de gerenciamento de riscos de forma detalhada, objetivando evitar fracassos nos momentos do planejamento, da licitação e da execução contratual.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. O fornecedor fica obrigado a observar as práticas de sustentabilidade ambiental que lhes competem, naquilo que aplique na forma de instrução Normativa SLTI-MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Lei 12.305, de 02 de fevereiro de 2010, Decreto 7.404, de 23 de dezembro 2010 e demais legislações atinentes ao tema. Ademais, desde que atendidos os requisitos delineados nesse ETP, não se vislumbra a ocorrência de impactos ambientais na pretensa contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO JOAO DE MOURA SOUZA

Chefe do SERLIC



17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

17.1. Com base nas soluções de mercado estudadas e levando-se em conta os princípios licitatórios implícitos e explícitos na legislação vigente, entendemos **VIÁVEL** a contratação dos serviços de fornecimento contínuo de água mineral para as Unidades vinculadas à Superintendência Regional Norte/Centro-Oeste